



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Horto Municipal- Estrada Velha, São José de Ubá- RJ.

E-mail: meioambiente@saojosedeuca.rj.gov.br



LAS Nº 005/2025

(Processo nº 3284/ 13.06.2025)

A Prefeitura Municipal de São José de Ubá, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 42.159/2009, pela Lei Complementar nº 140/08.12.2011, pela Resolução CONEMA nº 42/28.08.2012, bem como pelo Código Ambiental do Município (Lei nº 332/18.12.2012 e suas alterações), que instituem o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal e demais procedimentos de controle ambiental, concede a presente:

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

Licenciada

Secretaria de Estado das Cidades-SECID

CNPJ: 52.399.071/0001-02

Objeto

Pavimentação e Drenagem do Conjunto Habitacional

Localização da Atividade

Rua Ignês Batista Botelho, Zona Urbana, São José de Ubá – RJ, CEP 28455-000.

Base Processual

Processo nº 3284/2025, iniciado em 13 de Junho de 2025.

Condições Gerais de Validade

1. Publicação e comprovação

A licença deverá ser divulgada em jornal de grande circulação regional no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua concessão. O responsável deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José de Ubá cópias autenticadas da(s) publicação(ões), para integração aos autos do processo.


Wagner Coutinho de Assis
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
MATR. 140090

2. Inalterabilidade e integridade

Esta licença é intransferível e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada ou emoldurada. Qualquer modificação acarretará sua nulidade imediata.

3. Renovação prévia

Caso o empreendimento não seja concluído até o término da vigência da licença, o responsável deverá solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento.

4. Observância ao Código Florestal

Deverá ser rigorosamente respeitada a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ("novo Código Florestal Brasileiro"), inclusive na redação alterada pelas Leis nº 6.938/1981, 9.393/1996 e 11.428/2006, concernente às áreas de preservação permanente, reserva legal e demais dispositivos pertinentes.

Condicionantes da LAS

(Descumprimento pode levar à suspensão ou cancelamento)

1. Relatório de acompanhamento

Apresentar relatório detalhado, com registros manuscritos e fotográficos, descrevendo as atividades executadas, comprovando o cumprimento de exigências ambientais e o progresso do projeto.

2. Proteção dos corpos d'água

É **expressamente proibido** o lançamento de quaisquer resíduos, inclusive da construção civil, em corpos hídricos, naturais ou artificiais, sob pena de sanções.

3. Poda de vegetação

Caso seja necessário remover vegetação, esta deverá ser realizada por técnicas minimamente invasivas, priorizando menor impacto possível e proteção à fauna e à flora locais.

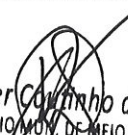
4. Controle de ruídos

Cumprir integralmente a **Resolução CONAMA nº 001/1990**, que exige: Respeito aos níveis máximos de emissão sonora estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 (avaliação de ruído em áreas habitadas) e NBR 10.152 (níveis para conforto acústico). Medições realizadas conforme a NBR 10.151, com elaboração de laudo técnico conforme CONAMA 01/90.

5. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos

Os resíduos gerados devem ser armazenados em sacos plásticos resistentes ou recipientes fechados, destinados preferencialmente à **coleta seletiva municipal**, até a destinação final.

6. Proibição de queimadas


Wagner Corrêa de Assis
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
MATR. 148090

É proibida a queima de qualquer material a céu aberto, conforme a **Lei Estadual RJ nº 2.049/1992**, que veda queimadas em faixas próximas a áreas urbanas, margens de rodovias, ferrovias, cursos d'água e vegetação protegida. O descumprimento pode acarretar multa de **1 a 1 000 UFERJs por hectare**, recomposição da área e aplicação de penalidades progressivas.

Condicionantes Sanitárias & Técnicas

1. Prevenção ao *Aedes aegypti*

Adotar medidas que impeçam o acúmulo de água parada, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, Zika e Chikungunya.

2. Controle de vetores urbanos

Eliminar ambientes e práticas que facilitem a presença de insetos ou roedores, por meio de ações preventivas e corretivas eficazes de controle sanitário.

3. Atualização cadastral junto à SMMA

Manter o cadastro da atividade atualizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), informando imediatamente qualquer alteração de responsável técnico, endereço ou dados relevantes.

4. Alterações prévias à SMMA

Submeter previamente à análise da SMMA qualquer proposta de alteração ou ampliação da atividade licenciada, aguardando emissão de parecer técnico antes de execução.

5. Conformidade com o PROCON Água

Atender rigorosamente à **NOP-INEA-48/Resolução CONEMA nº 93/2021**, que estabelece o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos — PROCON ÁGUA. Isso inclui: Cadastrar e vincular a atividade no sistema PROCON Água;

Condicionantes Operacionais

1. Equipe habilitada e responsável técnica

Garantir que toda a equipe envolvida no projeto seja composta por profissionais devidamente habilitados e treinados, sob a supervisão de técnico qualificado, registrado no conselho de classe correspondente, conforme as exigências das Normas Regulamentadoras.

2. Comunicação de fontes de contaminação

Comunicar imediatamente à SMMA a identificação de qualquer fonte ativa de contaminação — que represente risco à saúde humana, fauna ou flora — apresentando, juntamente com a notificação, **relatório técnico** com descrição detalhada das ações emergenciais adotadas.

3. Disponibilidade de documentos

Manter disponíveis, em local de fácil acesso na Secretaria ou no canteiro de obras, todos os relatórios e documentos relacionados à qualidade ambiental da área do projeto, para eventual fiscalização pela SMMA.

4. EPIs, EPCs e sistemas de controle

Adquirir e manter em perfeito estado de conservação todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs)**, além dos sistemas de controle ambiental necessários à execução segura da atividade. Guarda e disponibilização das notas fiscais e manuais de uso para auditoria e fiscalização.

Condicionantes Complementares

1. Atualização contínua das medidas de controle

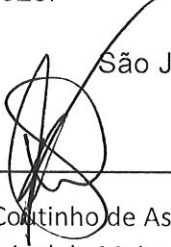
A SMMA, no exercício de seu **poder de polícia** — caracterizado pela discricionariedade e legalidade — reserva-se o direito de implementar ou revisar, a qualquer tempo, **novas medidas de controle ambiental**, sempre que identificar alterações relevantes no cenário ambiental, nas normas legais ou nas condições técnicas da área licenciada.

2. Vistorias técnicas periódicas

O responsável deve viabilizar e permitir a realização de **vistorias técnicas periódicas** por parte da SMMA, a qualquer momento, para verificação do cumprimento integral das condicionantes previstas nesta licença. Tais inspeções poderão ser agendadas ou realizadas de forma aleatória, sem necessidade de aviso prévio, garantindo a eficácia da fiscalização

Esta licença possui validade até **07 de Julho de 2030**, obedecendo-se as condicionantes nela estabelecidas e sendo baseada nos documentos e informações apresentadas no processo 3284 /2025.

São José de Ubá, 07 de Julho de 2025.



Wagner Coutinho de Assis
Secretário Municipal de Meio Ambiente